

PROCURAÇÃO

CM HOSPITALAR S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresarial, CEP 14072-055, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 12.420.164/0001-57 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE nº 35.300.486.854, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Outorgante**"), nomeia e constitui a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Bento, nº. 329, sala 87 - 8º andar, Centro, CEP 01011-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.227.994/0004-01 ("**Outorgada**"), na qualidade de representante dos Debenturistas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CM Hospitalar S.A.", favorecidos pela alienação fiduciária em garantia constituída de acordo com o "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" celebrado entre a Outorgante, na qualidade de alienante, o Outorgado, na qualidade de agente fiduciário (conforme alterado de tempos em tempos, "**Contrato de Alienação Fiduciária**"), seu bastante procurador para atuar em seu nome, outorgando-lhe poderes especiais para executar a garantia objeto do Contrato de Alienação Fiduciária e praticar todo e qualquer ato necessário com relação aos Ativos Alienados (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária) para garantir a integral liquidação das Obrigações Garantidas após a declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, ou no vencimento das Obrigações Garantidas na Data de Vencimento sem os respectivos pagamentos nos prazos previstos na Escritura de Emissão, sendo vedado o seu substabelecimento, incluindo:

1. firmar quaisquer documentos e praticar qualquer ato em nome da Outorgante relativo à garantia instituída pelo Contrato de Alienação Fiduciária, na medida em que seja o referido ato ou documento necessário para constituir, conservar, formalizar ou validar a garantia constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária;
2. promover o desbloqueio, inclusive sob condição, dos ônus existentes sobre os Ativos Alienados (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária);
3. efetuar o registro da alienação fiduciária em garantia criada por meio do Contrato de Alienação Fiduciária perante os competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, perante a instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Emissora;
4. vender, alienar e/ou negociar, judicial ou extrajudicialmente, fora ou através de bolsas de valores, conforme permitido pela regulamentação aplicável e observado a deliberação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, parte ou a totalidade dos Ativos Alienados, observado o procedimento previsto na Cláusula 3.1.1 do Contrato de Alienação Fiduciária, podendo, para tanto, sem limitação, receber valores, transigir, dar recibos e quitação, de modo a preservar os direitos, garantias e prerrogativas dos Debenturistas previstos neste Contrato;
5. representar a Outorgante, em juízo ou fora dele, perante instituições financeiras, terceiros em geral, de direito público ou privado, e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, B3 S.A. –Brasil, Bolsa, Balcão, a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou de outros Estados, conforme aplicável, Cartórios de Registro de Títulos e

Documentos, Banco Central do Brasil e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para a prática de atos relacionados aos Ativos Alienados, e resguardar os direitos e interesses dos Debenturistas;

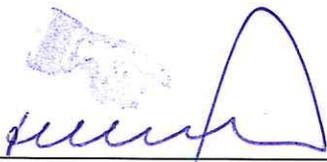
6. assinar todos e quaisquer instrumentos e praticar todos os atos perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, que sejam necessários para efetuar a venda pública ou privada dos Ativos Alienados; e
7. praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive dar e receber quitação, vedado, em qualquer hipótese, o pacto comissório, sendo o Outorgado obrigado a promover a venda dos Ativos Alienados nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária.

Os termos usados com iniciais em maiúsculas, mas não definidos neste instrumento, terão o significado previsto no Contrato de Alienação Fiduciária. Os poderes ora outorgados dão-se em acréscimo àqueles conferidos pela Outorgante à Outorgada no Contrato de Alienação Fiduciária e não cancelam nem revogam quaisquer daqueles.

O presente mandato é outorgado em caráter irrevogável e irretroatável, sendo sua outorga condição do negócio, nos termos do artigo 684 do Código Civil, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Alienação Fiduciária. O presente mandato é válido a partir de 11 de abril de 2018.

São Paulo, 11 de abril de 2018.


CM HOSPITALAR S.A.
Nome: Leonardo Almeida Byrro
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 269.275.368-25


Nome: Lúcio Flávio Bueno
Cargo: Superintendente

OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE ARAUJO, 1315 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3635
WWW.CARTORIO.COM.BR - OFICIAL@CARTORIO.COM.BR

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança a firma de: LEONARDO ALMEIDA BYRRO, em documento com valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 09 de maio de 2018. Total: R\$ 9,25
Em Teste da verdade. Cód. [1328050199201805011]

Luiz Fernando Aleixo Silva-Escritor Aurora Paes de Almeida Ribeiro
Oficiata Substituta
RG: 8.847.605-SP



Av. Jabaquara, 1535 Saúde-Tel 5585-9822 Of: Dr. José Gonçalves Ferreira
Válido somente com o selo de autenticidade 1018AA952381-SP
Reconheço, por semelhança, a firma de: LUCIO FLAVIO BUENO.
São Paulo, 10 de maio de 2018.
Em testemunha da verdade.

Bel. GUILHERME CREMA DE SALLES - ESCRIVENTE
Preço da firma R\$9,25(c/valor) ; Total R\$9,25 (OP:37/20180510142503)

Colégio Notarial do Brasil
118055
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
1018AA0952381

